



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM

Av. Sete de Setembro, nº. 2024 – centro – Espigão do Oeste/RO

MANUAL CTC **Certidão de Tempo de Contribuição**

Espigão do Oeste/RO

Setembro/2024





MANUAL PARA EMISSÃO DE CTC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM

Versão:	1ª Edição
Emitida em:	19 de setembro de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente manual tem por objetivo normatizar e padronizar os processos e rotinas para a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM. E ainda fornecer orientações claras e detalhadas sobre o processo de emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) pelo Instituto de Previdência de Espigão do Oeste, estabelecendo rotinas e prazos.

Este manual foi desenvolvido para orientar os segurados e servidores sobre o processo de solicitação e emissão da CTC, garantindo transparência e eficiência.

Além dos requisitos e procedimentos estabelecidos pelo presente manual, deverão ainda ser observados as orientações e normativas do Ministério da Previdência e suas atualizações legais.





2. INTRODUÇÃO

A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) é um documento oficial emitido pelo Instituto de Previdência de Espigão do Oeste que atesta o tempo de contribuição de um segurado ao sistema previdenciário. Este documento é essencial para comprovar o período em que o segurado contribuiu para a previdência social.

A Certidão de Tempo de Contribuição serve para diversas finalidades, sendo crucial para a vida previdenciária dos segurados. Aqui estão algumas das principais utilidades:

Cálculo de Benefícios: A CTC é usada para calcular o tempo de serviço e de contribuição do segurado, o que é fundamental para determinar o valor de benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões.

Solicitação de Aposentadoria: Para solicitar a aposentadoria, é necessário comprovar o tempo de contribuição. A CTC fornece essa comprovação de forma oficial e detalhada.

Regularização de Pendências: Em casos de pendências ou correções de registros, a CTC pode ser usada para atualizar e regularizar o tempo de contribuição nos registros previdenciários.

A CTC é utilizada para fazer a compensação entre os diversos regimes de previdência. A Previdência Social pode ser Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, constituídos pelos entes federais, estaduais e municipais.

O tempo de serviço exercido em um dos regimes, se não houver concomitância, pode ser utilizado para obter benefício em outro, por exemplo, tempo de contribuição no serviço público poderá ser incluído para fins de obter benefício no INSS, bem como, o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (INSS) poderá ser levado para o ente gestor do Regime Próprio de Previdência.





3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para solicitar a Certidão de Tempo de Contribuição, o requerente deve apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação: Preenchido e assinado (disponível no site do Instituto através do link: < https://ipramespigao.ro.gov.br/pagina/85_Previdencia-Requerimentos.html>);
- Documento de Identidade: Original.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF): Original.
- Comprovante de Residência: Original.
- Certidão de Tempo de Serviço, documento emitido pelo RH da prefeitura de Espigão do Oeste.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

1. Preenchimento do Formulário: Complete o formulário de solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição com as informações solicitadas. **(Atenção: é obrigatório indicar o local onde será usado a CTC – Exemplo. INSS, IPERON)**
2. Documentação: Anexe todos os documentos necessários mencionados na seção 3.
3. Protocolo do Pedido: O protocolo preferencialmente será feito presencial, porém quando este não for possível, poderá ser feito através do e-mail institucional (previdencia@ipramespigao.ro.gov.br). O requerente deverá enviar toda a documentação e informar um número de telefone para contato.
4. Recebimento do Protocolo: Após a entrega ou envio do pedido, você receberá um número de protocolo para acompanhar o andamento da solicitação.





5. Prazo de Emissão

O prazo padrão para a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de protocolo do pedido.

6. PROCEDIMENTOS PARA CONFEÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

6.1. A área de atendimento no órgão de origem deverá:

6.1.1. Conferir se o requerimento foi preenchido corretamente, comparando os dados com os documentos apresentados e se o requerente preencheu para onde se destina a Certidão, informação essa obrigatória para emissão da CTC.

6.1.1. Se todas as exigências foram satisfeitas, autuar o processo. Caso, contrário, solicitar ao requerente a complementação dos dados faltantes.

6.2. Ao setor responsável pela emissão da CTC

6.2.1 O Diretor de Benefícios é o responsável em emitir a CTC.

6.2.2 Em posse do processo, verificar todos os documentos.

6.2.3 Conferir se já foi emitida alguma CTC em nome do requerente. Caso possua, informa-lo que para retirar segunda via será necessário apresentar um Boletim de Ocorrência onde declara a perda da mesma. Caso não tenha, proceder com os lançamentos necessários.

6.2.4 Após a emissão assinará a Certidão o presidente do Instituto junto com o Diretor de Benefícios.

6.2.5 O Diretor de Benefício deverá comunicar o requerente que a Certidão está pronta e informar que para retirá-la é obrigatório o próprio requerente ou caso seja outra pessoa precisa ter procuração dando poderes para tal.





6.2.6 A emissão deverá ser feita em até 45 dias, caso o setor responsável não consiga emitir, deverá encaminhar o processo para a presidência com uma justificativa clara e detalhada para a prorrogação. A presidência deliberará sobre a prorrogação.

7. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

- **Verificação de Dados:** Certifique-se de que todos os dados fornecidos no formulário e na documentação estão corretos para evitar atrasos na emissão.
- **Atualização de Informações:** Mantenha seus dados atualizados no Instituto para garantir que a Certidão reflita corretamente o seu tempo de contribuição.

- **Instrução Normativa do INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015:**

Art. 452. A CTC que não tiver sido utilizada para fins de averbação no RPPS ou, uma vez averbada, o tempo certificado, comprovadamente não tiver sido utilizado para obtenção de aposentadoria ou vantagem no RPPS, será revista, a qualquer tempo, a pedido do interessado, inclusive para incluir novos períodos ou para fracionamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - solicitação do cancelamento da certidão emitida;

II - certidão original; e

III - declaração emitida pelo órgão de lotação do interessado, contendo informações sobre a utilização ou não dos períodos certificados pelo INSS, e para quais fins foram utilizados.

§ 1º Serão consideradas como vantagens no RPPS as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração, pagas pelo ente público.

☐ *Se o motivo da revisão for a alteração do órgão a que se destinava a certidão, a Unidade de RH deverá providenciar a nova CTC de acordo com o requerimento juntando ao processo, os documentos acima citados, visando agilizar o andamento do processo.*

☐ *Após 11/12/1990, o servidor que deixar, por qualquer motivo, temporariamente, de perceber vencimentos ou salários, e não recolher a contribuição*





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

previdenciária, esse tempo não poderá ser computado para fins de aposentadoria. (LC 769/2008 e LC 840/2011)

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual é direcionado à utilização de todos os atuais segurados e beneficiários do IPRAM, e ao uso dos agentes públicos responsáveis pela coordenação, supervisão e execução das atividades que efetivam atos e procedimentos de concessão de benefícios previdenciários.

9. CONTATOS

Para mais informações, entre em contato conosco:

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2024, Centro, Espigão do Oeste – RO

Telefone e WhatsApp: (69) 3481-2642

E-mail: previdencia@ipramespigao.ro.gov.br

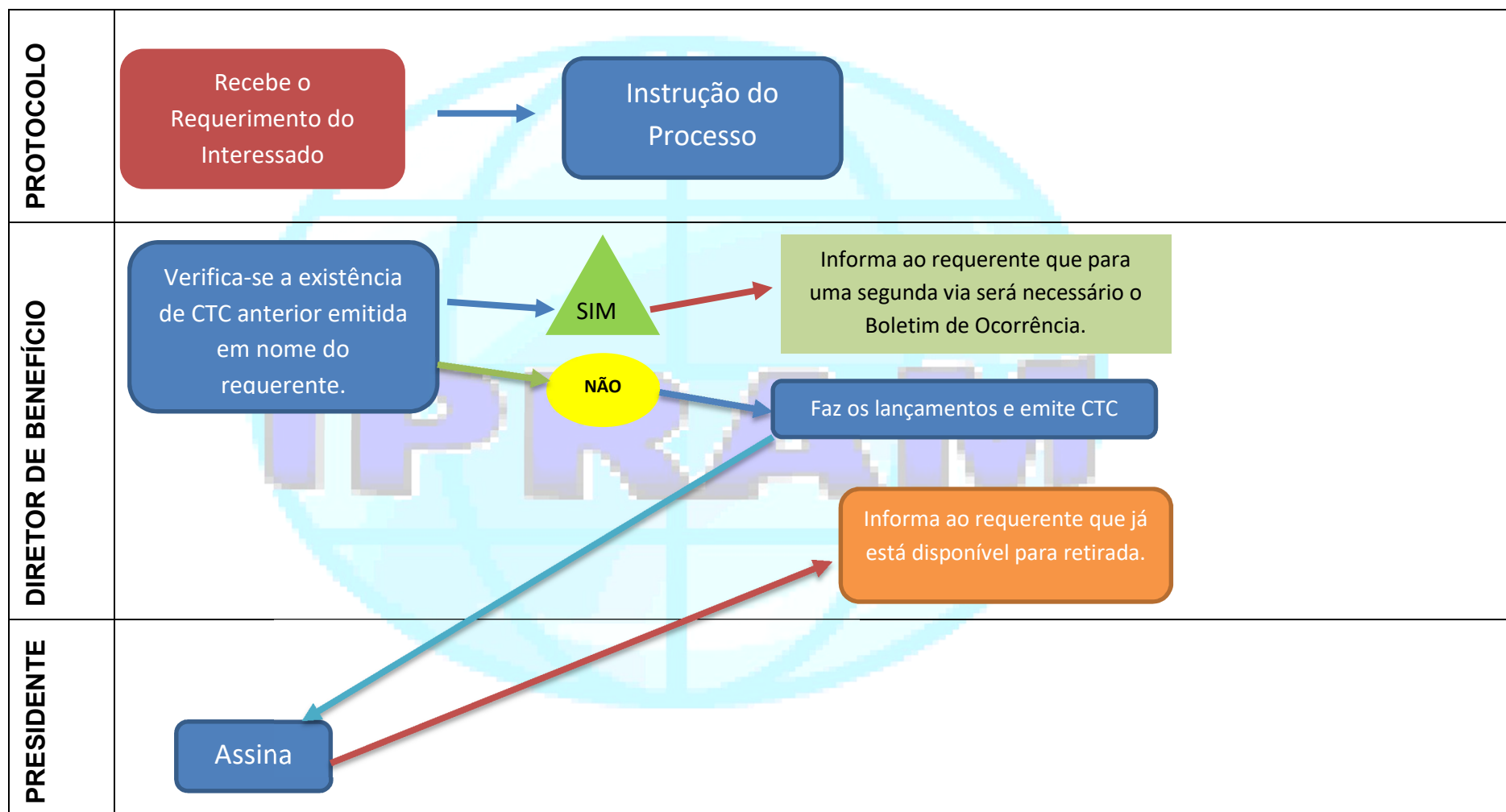
Site: ipramespigao.ro.gov.br





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

FLUXOGRAMA PARA EMISSÃO DE CTC





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Manual	para Emissão de CTC - IPRAM	17/09/2024

ID: 896329	Processo	Documento
CRC: 294582A3		
Processo: 9-121/2024		
Usuário: Kerlen Silva Vilarinho Martins		
Criação: 17/09/2024 10:44:27	Finalização: 17/09/2024 10:44:50	

MD5: B529DC665A5A49AC055B32AD72123C83
SHA256: 94C2916084BE71A2EBFB0311BCB334ACA08300B4FB68A412BB5199685B2A6648

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE MANUAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	17/09/2024 10:44:27
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Manual Emissão de CTC	17/09/2024 10:44:27
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Resolução Aprovação Manual de CTC	17/09/2024	896287
--	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	17/09/2024 11:16:02
--	--------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 896329 e o CRC 294582A3.